# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS,** pertencentes a Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento do Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. MED | VLR UNIT |
|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇOS DE REVESÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TROCA DE ROLAMENTOS E SELOS DE MOTOR, REPAROS HIDRÁULICOS DE TODOS DOS DESSALINIZADORES DO MUNICÍPIO | MÊS | 12 |
| 02 | SERVIÇOS DE RETIRADA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEDIÇÃO DE VAZÃO, ALÉM DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL DE TODOS OS POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO | MÊS | 12 |
| 03 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CABOS DE AÇO, REPAROS DA CALDEIRA, REVISÃO DE SERRA DE FITA E SOLDAS EM GERAL DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL | MÊS | 12 |
| 04 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E RETIRADA, TROCA DE ROLAMENTOS E SELOS, REVISÃO ELÉTRICA GERAL DOS QUADROS DE COMANDO DE TODAS AS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DO MUNICÍPIO | MÊS | 12 |
| 05 | SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE MOTORES PARA MANUTENÇÃO, MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, TROCA DE ROLAMENTOS E SELOS DOS MOTORES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA. | MÊS | 12 |
| 06 | SERVIÇO TÉCNICO EXCLUSIVO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS AO MUNICÍPIO | MÊS | 12 |

**1.2.** Os serviços objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

## 2 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

**2.1.** A execução dos serviços será realizada de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de execução não **superior a 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**2.2.** Os serviços objeto deste Termo de Referência, devem ser executados no

Anexado por Karol Naelly de Sousa dos Santos

Assinado eletronicamente por: Marconi Araújo dos Santos.

Assinatura Eletrônica: 4fd6ced07d31593a92eddc92d568b18a31de4d03b05f109a8cb004d6ed85f566

Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN, especificamente nas:

**Estações de Tratamento de Água:**

- Bomba 2 CV – 1 unidade
- Bomba 1CV trifásica – 1 unidade
- Bomba submersa trifásica de 37,5 CV – 1 unidade
- Bomba centrífuga 10 CV – 4 unidades
- Bomba trifásica 7,5 CV – 4 unidades
- Bomba 5 CV – 1 unidade
- Bomba trifásica de 15 CV – 2 unidades
- Bomba trifásica de 20 CV – 1 unidade

**Estação Elevatória de Esgoto:**

- Bomba submersa trifásica 4 CV – 1 unidade
- Bomba 1 ½ VC – 1 unidade
- Bomba submersa 2 CV – 3 unidades

**2.3.** A contratada deverá manter disponibilidade de técnico especializado em regime de plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**,** inclusive aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, para atendimento de eventuais chamados referentes aos serviços de manutenção de bombas utilizadas em sistemas de bombeamento e abastecimento de água, devendo comparecer em endereço indicado na respectiva Ordem de Serviço, sempre que acionada pela Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.

**2.3.1.** Tal exigência se justifica em razão da natureza essencial e contínua dos serviços de abastecimento de água, os quais não admitem interrupções prolongadas, sob pena de ocasionar grave prejuízo à coletividade, comprometendo o atendimento à população, a saúde pública, o funcionamento de unidades essenciais (hospitais, escolas, unidades de segurança pública, entre outros) e a regularidade dos serviços públicos.

**2.3.2.** Considerando que falhas, queimas ou avarias em motores elétricos podem ocorrer a qualquer momento, independentemente do horário de expediente, e que tais ocorrências, faz- impactam diretamente no funcionamento dos sistemas de captação, bombeamento e distribuição de água se necessária a pronta resposta técnica, com atendimento imediato, de modo a reduzir o tempo de paralisação do sistema, garantir a continuidade do serviço público essencial **e** mitigar riscos de desabastecimento**.**

**2.3.3.** Assim, a exigência de disponibilidade técnica em regime de plantão permanente não configura restrição à competitividade**,** mas sim medida necessária, proporcional e razoável**,** em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público e segurança operacional**,** previstos na Constituição Federal e na legislação aplicável às contratações públicas.

## 3 JUSTIFICATIVA

Anexado por Karol Naelly de Sousa dos Santos

Assinado eletronicamente por: Marconi Araújo dos Santos.

Assinatura Eletrônica: 4fd6ced07d31593a92eddc92d568b18a31de4d03b05f109a8cb004d6ed85f566

3.1 A presença de um técnico qualificado é de extrema importância, uma vez que as falhas nos sistemas motorizados comprometem diretamente o funcionamento dos equipamentos, podendo afetar significativamente o fornecimento e o atendimento das demandas operacionais.

3.2 Considerando o cenário crítico de estiagem prolongada que atinge o Município, agravando significativamente a escassez hídrica e comprometendo os níveis dos mananciais utilizados para o abastecimento da população;

3.3 Considerando que os sistemas de bombeamento e distribuição de água operam de forma contínua e intensiva, tornando-se ainda mais suscetíveis a falhas mecânicas e elétricas, especialmente nos motores responsáveis pela captação e recalque;

3.4 Considerando que eventuais paralisações nos equipamentos de bombeamento impactam diretamente no fornecimento de água, podendo ocasionar desabastecimento generalizado, com reflexos diretos na saúde pública, na segurança sanitária e na qualidade de vida da população;

3.5 Justifica-se a necessidade imediata da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção de motores elétricos, com disponibilidade técnica em regime de plantão 24 horas, de modo a assegurar a pronta resposta às ocorrências emergenciais, reduzir o tempo de inoperância dos sistemas e garantir a continuidade do serviço público essencial de abastecimento de água, especialmente diante da situação agravante da seca no município.

3.6 A contratação dos serviços somente ocorrerá mediante prévia autorização do setor de compras do Município, formalizada por meio da emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

## 4 PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação será de 01 ANO nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

4.1.1 O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de **fornecimento continuado**.

## 5 VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 O valor estimativo da contratação será realizado de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, regulamento pelo Decreto Municipal 705/2025, e será anexado o mapa comparativo aos autos, juntamente com as comprovações de onde os valores foram extraídos.

Anexado por Karol Naelly de Sousa dos Santos

Assinado eletronicamente por: Marconi Araújo dos Santos.

Assinatura Eletrônica: 4fd6ced07d31593a92eddc92d568b18a31de4d03b05f109a8cb004d6ed85f566

## 6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

6.1 A contração deverá ser realizada estabelecendo como critério de seleção de fornecedor o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando sempre ampliar a competitividade e consequentemente a busca pela melhor proposta para a administração.

## 7 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

7.1.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

7.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

7.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

7.3.2 Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

Anexado por Karol Naelly de Sousa dos Santos

Assinado eletronicamente por: Marconi Araújo dos Santos.

Assinatura Eletrônica: 4fd6ced07d31593a92eddc92d568b18a31de4d03b05f109a8cb004d6ed85f566

## 8 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

8.2 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

8.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

8.3.1 Dados do Contratante

**Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**
**CNPJ: 08.096.372/0001-75**
**Endereço: Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN.**

8.4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

8.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

## 9 DO REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 8.2 deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6°, LVIII da Lei 14.133/2021.

9.6 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Anexado por Karol Naelly de Sousa dos Santos

Assinado eletronicamente por: Marconi Araújo dos Santos.

Assinatura Eletrônica: 4fd6ced07d31593a92eddc92d568b18a31de4d03b05f109a8cb004d6ed85f566

9.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
9.10 O reajuste será realizado por termo aditivo.

## 10 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1** Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:
**10.1.1** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.
**10.1.2** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.
**10.1.3** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
**10.1.4** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1** São obrigações do CONTRATANTE:
**11.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
**11.1.2** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;
**11.1.3** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reparos;
**11.1.4** Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
**11.1.5** Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

**12.1** A Contratada obriga-se a:
**12.1.1** Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;
12.1.2 A execução dos serviços de manutenção deverá ser realizada por técnicos qualificados, que apresentem comprovação de experiência na área, conforme as especificações técnicas exigidas;

Anexado por Karol Naelly de Sousa dos Santos

Assinado eletronicamente por: Marconi Araújo dos Santos.

Assinatura Eletrônica: 4fd6ced07d31593a92eddc92d568b18a31de4d03b05f109a8cb004d6ed85f566

12.1.3 Os serviços devem ser realizados nas Estações de Tratamento de Água e na Estação Elevatória de Esgoto, respeitando os horários de expediente da Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento (das 7h às 17h);

12.1.4 O prazo máximo para a execução dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. Em casos de necessidade de prorrogação do prazo, a contratada deverá solicitar formalmente, com justificativa, e a aprovação ficará a critério da administração;

12.1.5 A administração se reserva o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda aos padrões de qualidade estabelecidos;

12.1.6 A Contratada deverá apresentar, ao final de cada serviço, um relatório detalhado que inclua as atividades realizadas, materiais utilizados, e eventuais recomendações para manutenção futura;

12.1.7 A contratada deverá notificar a administração imediatamente sobre qualquer irregularidade ou problema identificado durante a execução dos serviços, bem como sobre a necessidade de reposição de peças ou materiais;

12.1.8 A contratada será responsável por quaisquer danos causados aos equipamentos ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços, devendo indenizar a administração por eventuais prejuízos;

**12.1.9** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.1.10** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**12.1.11** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.1.12** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

**12.1.13** Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

## 13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

***13.1*** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Anexado por Karol Naelly de Sousa dos Santos

Assinado eletronicamente por: Marconi Araújo dos Santos.

Assinatura Eletrônica: 4fd6ced07d31593a92eddc92d568b18a31de4d03b05f109a8cb004d6ed85f566

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2 Multa:

13.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SERRA NEGRA DO NORTE/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.2.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal, se for o caso.

## 14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

## 15 MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Anexado por Karol Naelly de Sousa dos Santos

Assinado eletronicamente por: Marconi Araújo dos Santos.

Assinatura Eletrônica: 4fd6ced07d31593a92eddc92d568b18a31de4d03b05f109a8cb004d6ed85f566

## 16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 27 de janeiro de 2025.

**Marconi Araújo dos Santos**
**Secretário Municipal de Saneamento, Abastecimento e Recursos Hídricos**

Anexado por Karol Naelly de Sousa dos Santos

Assinado eletronicamente por: Marconi Araújo dos Santos.

Assinatura Eletrônica: 4fd6ced07d31593a92eddc92d568b18a31de4d03b05f109a8cb004d6ed85f566

# Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 4fd6ced07d31593a92eddc92d568b18a31de4d03b05f109a8cb004d6ed85f566

Marconi Araújo dos Santos - CPF: 021.XXX.XXX-11 - Assinado em: 27/01/2026 08:54:05

A autenticidade pode ser verificada em: http://pmserranegranorte.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A26127092467 e Código Autenticação: dad8c1d8